



APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, II e § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Segunda Apostila a Concessão Onerosa de Uso nº 001/2020 - FUNJEAM, relativo à utilização de 01 (uma) sala de apoio no Fórum Min. Henoch Reis, medindo 64,53 m², localizada no térreo; 01 (uma) sala de Custódia, medindo 6,08 m², localizada no Térreo do Fórum Min. Henoch Reis; 01 (uma) sala de Custódia, medindo 6,08 m², localizada no térreo do Fórum Min. Henoch Reis; 01 (uma) sala, medindo 23,06 m², localizada no Térreo (Custódia) do Fórum Des. Mário Verçosa; 01 (uma) sala, medindo 27,06 m², localizada no Térreo do Fórum Des. Arnoldo Peres; 01 (uma) sala, medindo 21,47 m², localizada no Pavimento Superior do Fórum Des. Lúcio Fontes de Resende; 01 (uma) sala, medindo 15,75 m², localizada no Térreo do Fórum Azarias Menescal Vasconcelos, no horário de expediente forense, de segunda a sexta-feira:

O reajuste anual com base no IPCA, cuja variação está compreendida no período de outubro/2021 a setembro/2022, sendo o índice acumulado aplicado de 7,1686%.

Determinar que o DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ passe a pagar mensalmente, após o reajuste, o valor de R\$ 2.916,45 (dois mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) a contar de outubro/2022. Manaus/AM, 01 de novembro de 2022.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 272/2022 –DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Termo de Reciprocidade Nº 009/2022-TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000035977-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa LYBIER BARBEARIA E CENTRO DE BELEZA LTDA.

5. OBJETO: O presente Acordo tem por finalidade estabelecer a integração entre o TJAM e a empresa LYBIER BARBEARIA, objetivando a concessão de 15% (quinze por cento) de desconto em favor dos beneficiários aqui indicados e de seus dependentes, nos valores pagos como contraprestação dos serviços prestados pela LYBIER BARBEARIA, em todas as suas unidades. Consideram-se beneficiários, para os fins deste Termo de Reciprocidade, os magistrados, os servidores efetivos, servidores cedidos, servidores comissionados, os estagiários vinculados ao TJAM, terceirizados e seus dependentes. Os descontos serão concedidos a partir da assinatura do Termo, mediante requerimento do interessado e comprovação de vínculo com o TJAM, mediante apresentação de identidade funcional/crachá/declaração do órgão.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, "caput" da Lei nº 8.666/93, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

7.RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado. Caberá a cada partícipe, individualmente, responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um ao outro, em atendimento às disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei n.º 8.666/93, além da regulamentação específica de cada ente.

8.DA VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas. Fica ajustado, contudo, que na hipótese de sua rescisão, por qualquer motivo, a LYBIER BARBEARIA deverá respeitar os descontos concedidos com base neste instrumento até o encerramento do plano escolhido pelo beneficiário.

Manaus/AM, 01 de novembro de 2022.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS

ERRATA nº 024/2022 - DVCC/TJAM

Referente ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 036/2022-TJAM** celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental (AADESAM).

Data da Assinatura: 1/08/2022.

Processo Administrativo: 2022/000021401-00

Partes: **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental (AADESAM).**

No **PLANO DE TRABALHO**, referente à Segunda Apostila ao ACT 036/2022, Peça 0743998, **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, onde se lê:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)					
CONCEDENTE ANO 2022 / 2025 =			12.517.525,50		
METAS		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS